



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (926.605)

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de ares condicionados, cortinas de ar e compressores para reposição em sistema de ar central, para atender as necessidades das comarcas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, características e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.280.181,15 (um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/07/2025** às 13h30m (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por **ITEM**

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR \(E PARTICIPANTE\)](#)
- [3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [5. DA INCLUSÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [8. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [9. DA HABILITAÇÃO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DO CADASTRO RESERVA](#)
- [12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL - RETIFICADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DPE/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 33/003426/2024)

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - DPGE/MS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.236.066/0001-73, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV, Parque dos Poderes Gov. Pedro Pedrossian, Campo Grande – Mato Grosso do Sul – CEP n. 79.031-310, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Resolução DPGE n. 357/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **registro de preços para o fornecimento de ares condicionados, cortinas de ar e compressores para reposição em sistema de ar central, para atender as necessidades das comarcas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3. A licitação será realizada em **itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do **FUNADEP**, dos Elementos de Despesa n. 44905234, 44903025, da Classificação Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001, do orçamento da DPE/MS para o exercício de 2025.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes serão

definidas após aprovação da lei orçamentária anual dos referidos exercícios financeiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Poderão ainda participar da presente licitação, todas as pessoas jurídicas ME, EPP e MEI do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital.

4.5.1. Para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes nos termos da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14, poderão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ORIGINAL DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, além de assinalar em campo específico do COMPRAS.GOV.BR, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal n. 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, se for o caso;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 3º da Resolução DPGE n. 018/2010);

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato ou instrumento equivalente, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato e/ou instrumento equivalente, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 . DA INCLUSÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado – sistema

eletrônico de compras governamentais no site www.comprasgovernamentais.gov.br (www.compras.gov.br)

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado acima, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.11.1 e 8.11.1 deste Edital.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e o valor total para a aquisição do **ITEM;**

6.1.2. Marca, se for o caso;

6.1.3. Fabricante, se for o caso;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. Ocorrendo diferenças entre as especificações do objeto licitado descrito no Edital e a descrição contida no sistema eletrônico COMPRAS.GOV.BR, prevalecerá as constantes deste Edital e seus anexos, publicadas no endereço eletrônico www.defensoria.ms.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura do presente pregão, conduzido pela pregoeira, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, pelo sistema **compras.gov.br**.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes **ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico**.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada da pregoeira.

7.5.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do ITEM**.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que será o modo **ABERTO e FECHADO**.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha ofertado o lance mais vantajoso, observado os critérios de julgamento e o valor estimado da contratação.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. Se o licitante descrito no item 7.21.5 deste Edital não encaminhar a proposta no prazo previsto, será desclassificado.

7.21.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, a pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da especificação técnica com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por ITEM**.

8.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se não encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente a pregoeira poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

8.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I .retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa à Ordenadora de Despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

8.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 8.6.

8.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. A pregoeira poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

8.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.10. A pregoeira poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pela DPE/MS.

8.11. Será ainda desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.13.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.13.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Cadastro de Fornecedores da DPGE/MS, se for o caso;

IV. SICAF;

V. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela

Controladoria- Geral da União;

VI. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VII. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VIII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e de qualificação técnica poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **bem como da documentação complementar especificada neste Edital.**

9.3.2. **Considera-se documentação complementar que devem ser apresentadas** pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

III – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

VII - certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII – **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade e/ou balanço de abertura;
- b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), observando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

IX - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, **através da apresentação de atestados de desempenho anterior**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; e nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

X - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

XI - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

XII - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

XIII - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

XIV - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

XV - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.3. Caso haja a exigência de prova de conceito posteriormente à fase de habilitação, o envio da documentação relativa à regularidade fiscal será obrigatório apenas após verificada a aceitabilidade da proposta.

9.3.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será **convocado** a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3.7. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.8. Constatada a existência de sanção impeditiva junto aos Órgãos citados acima, de abrangência geral, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio de cópia.

9.6.1. Os documentos que dispuserem de assinatura digital/eletrônica, que puderem ter sua autenticidade conferida mediante códigos de validação, poderão ser conferidos pelo pregoeiro no ato da habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e já mencionados.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. A falta de manifestação no prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada e imediata manifestar sua intenção de recurso, autoriza a Administração Pública a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.**

10.7. **Não serão aceitos recursos por outro meio, além daquele juntado ao sistema de compras governamentais.**

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo poderão permanecer com vista franqueada aos interessados.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

11.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

11.2.1. Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

11.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

11.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, quando for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

12.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

13.4.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do contrato ou instrumento equivalente, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 30% (trinta por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato e/ou instrumento equivalente.

13.4.2. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente e ensejará a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.4.3. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - Advertência, no caso de infrações leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento):

Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação; ou

Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato e/ou instrumento equivalente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração se dará conforme previsto no Termo de Referência.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela DPE/MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por servidores indicados pelo Ordenador de Despesas, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. Deverá o licitante observar o calendário Institucional para verificar os feriados e pontos facultativos, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado e constantes no sítio eletrônico da DPE/MS.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente pela forma eletrônica, através do endereço: **pregoeiro@defensoria.ms.def.br**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e site da DPE/MS.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **defensoria.ms.def.br**, **aba licitações** e

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Proposta de Preço;

15.11.3. ANEXO III - Minuta da Nota de Empenho;

15.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, 16 de junho de 2025.

ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025					MENOR PREÇO POR ITEM	
PROPONENTE:						
ENDEREÇO:					PROCESSO Nº: 33/003426/2024	
CIDADE/UF/CEP:					DATA:	
TELEFONE/FAX:					E-mail:	
CNPJ:						
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Ar condicionado Split 9.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 9.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinhas: Cobre;	926.605	UNID.	15		
VALOR TOTAL DO ITEM 1						
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
2	Ar condicionado Split 12.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 12.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: “A” 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinhas: Cobre.	926.605	UNID.	20		

VALOR TOTAL DO ITEM 2						
COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
3	Ar condicionado Split 18.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 18.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinhas: Cobre.	926.605	UNID.	38		
VALOR TOTAL DO ITEM 3						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total

4	Ar condicionado Split 18.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 18.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentina: Cobre;	926.605	UNID.	12		
---	---	---------	-------	----	--	--

VALOR TOTAL DO ITEM 4

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
5	Ar condicionado Split 24.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 24.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentina: Cobre;	926.605	UNID.	53		

VALOR TOTAL DO ITEM 5

COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
------	---------------	------	------	-----	------------	-------------

6	Ar condicionado Split 24.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 24.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinhas: Cobre;	926.605	UNID.	17		
VALOR TOTAL DO ITEM 6						
COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
7	Ar condicionado Split 30.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 30.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinhas: Cobre;	926.605	UNID.	15		
VALOR TOTAL DO ITEM 7						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total

8	Ar condicionado Split 30.000 BTUS. Inverter, high wall: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 30.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentina: Cobre.	926.605	UNID.	05		
VALOR TOTAL DO ITEM 8						
COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
9	Ar condicionado Split 36.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 36.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentina: Cobre.	926.605	UNID.	19		
VALOR TOTAL DO ITEM 9						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total

10	Ar condicionado Split 36.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 36.000 mil BTUS; Tensão: 220V; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentina: Cobre;	926.605	UNID.	06		
VALOR TOTAL DO ITEM 10						
COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
11	Ar condicionado Split 48.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 48.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, filtro controle de fungos e bactérias, manual em português; Serpentina: Cobre.	926.605	UNID.	08		
VALOR TOTAL DO ITEM 11						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total

12	Ar condicionado Split 48.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 48.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, filtro controle de fungos e bactérias, manual em português; Serpentinhas: Cobre;	926.605	UNID.	02		
VALOR TOTAL DO ITEM 12						
COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
13	Ar condicionado Split 57.000 a 60.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 60.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinhas: Cobre;	926.605	UNID.	12		
VALOR TOTAL DO ITEM 13						
COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total

14	Ar condicionado Split 57.000 a 60.000 BTUS. Inverter, piso teto: Modelo: Split, tecnologia inverter; Cor da evaporadora: Branca; Capacidade de refrigeração: 60.000 mil BTUS; Tensão: 220V, monofásica; Função: Timer, sleep, swing e auto ajuste de temperatura eletrônico de 16° A 30 ° C; Com filtro removível e lavável; Gás ecológico: R-410A ou R-32; Selo de eficiência energética com classificação INMETRO: "A" 01 Controle remoto: display digital, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE, manual em português; Serpentinas: Cobre;	926.605	UNID.	03		
VALOR TOTAL DO ITEM 14						
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
15	Cortina de ar 90cm. Tipo do Condensador: Horizontal; Controle da direção do ar manual: Para cima / Para baixo; Controle da direção do ar manual: Esquerda/Direita; Compressor: Com baixo nível de ruído; Controle: 01 Controle remoto sem fio; Seletor com no mínimo duas velocidades de ventilação; Climatização: Frio; Tensão de operação: 220V, 60 Hz; Dimensões aproximadas: (LxAxP) - 90x23x22cm; Cor: Branco. Etiqueta nacional de conservação de energia: INMETRO/ Etiqueta Nacional de Conservação de Energia-ENCE;	926.605	UNID.	20		
VALOR TOTAL DO ITEM 15						
COTA EXCLUSIVA – ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UASG	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
16	Compressor de ar condicionado de 60.000 btus; 60hz; Gás ecológico: R410A ou R-32; Compressor: com baixo nível de ruído; Tensão de operação: 220V; Tecnologia: convencional;	926.605	UNID.	15		
VALOR TOTAL DO ITEM 16						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Dados Bancários:

Banco n. ____ - Agência ____ - Conta Corrente n. ____.

Prazo de entrega: ____ (_____) dias.

Local/data: _____.

A presente proposta tem como objeto a aquisição/contratação acima discriminado, em conformidade com as especificações quantidades e demais condições definidas no Edital e seus anexos.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO III – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL		NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE_____
Processo nº 33/003426/2024		Pregão Eletrônico nº 00X/DPGE/2025
VALOR: R\$: 0,00	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>	
	- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; - Natureza de Despesas: XXXXXXXXXXXX;	
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		
CNPJ: 03.236.066/0001-73	T E L : (67) 3318-2500 / 2512 / 2536	CEP: 79.031-310
EMPRESA:		
Endereço:		Cidade:
CNPJ:	Tel./FAX:	CEP:
1 - OBJETO/REFERÊNCIA		
Registro de Preços para o fornecimento de ares condicionados, cortinas de ar e compressores para reposição em sistema de ar central, para atender as necessidades das comarcas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		
2 - PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/VIGÊNCIA		
2.1 – O prazo de execução, fornecimento e local de entrega estão descritos no item 5.4 e 6 do Termo de Referência. 2.2 - A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses. 2.3. As regras de fiscalização e gestão estão descritas no item 18 do Termo de Referência.		
3 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE		
3.1 – O valor ora pactuado é de R\$ XXXXXXXXXXX. 3.2. A forma de pagamento está descrita no item 13 do Termo de Referência. 3.3. As regras de reajuste estão inseridas no item 14 do Termo de Referência. 3.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste, revisão e/ou repactuação de preços será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido, que deverá vir acompanhado de informações que o subsidiem, em caso de repactuação.		

4 – DA RESCISÃO

4.1 – A rescisão poderá ser:

4.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138, inciso I e artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021;

4.1.2 – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

4.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.2 – As partes reconhecem os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5 – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – As responsabilidades da CONTRATANTE estão descritas no **item 15 do Termo de Referência.**

5.2 – As responsabilidades da CONTRATADA estão descritas no **item 16 do Termo de Referência.**

5.3 – Deverá ainda a CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6 - PENALIDADES

6.1 – As sanções e penalidades estão contidas no **item 19 do Termo de Referência.**

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Integram este instrumento e devem ser cumpridos os seus termos, sob pena de responsabilização, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital e a proposta da empresa.

7.2 – A Nota Fiscal deverá emitida em favor do XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, e deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão Administrativa para o devido recebimento e conferência.

7.3 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e Resoluções da DPGE/MS que se fizerem cabíveis.

7.4 – As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste instrumento e Termo de Referência.

7.5 – O foro para dirimir questões relativas a presente será o de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO	CONTRATADA
---	-------------------

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Processo n. 33/003426/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Desembargador José Nunes da Cunha s/nº, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MS sob o nº ____, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, _____, portador do RG nº _____ SSP/MS e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução DPGE n. 357/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Espec.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd. Máxima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (UASG 926.605).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual,

distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5 . VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, inciso I da Res. DPGE n. 357/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22, parágrafo único da Resolução DPGE n. 357/2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Integra esta Ata de Registro de Preços:

10.3.1. Edital e anexos;

10.3.2. Proposta de Preço da registrada;

10.3.3. Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande – MS, xxx de xxxxxx de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s)
registrado (s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especific.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Valor Unit.